

Pouso Alegre - MG, 25 de agosto de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dionísio

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: **73/2020** de autoria do Dionísio Pereira, que:

“AUTORIZA O CIDADÃO VOLUNTARIAMENTE A RESTAURAR E IMPLANTAR SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS E CONGÊNERES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em linhas gerais, o presente anteprojeto, garante ao cidadão à iniciativa de confeccionar, restaurar e implantar placas de identificação de logradouros públicos, mediante autorização do Poder Público **(art.1)**

Diz ainda que as despesas decorrentes, correrão às custas do cidadão, não gerando direito a ressarcimento dos valores despendidos **(art.2)**.

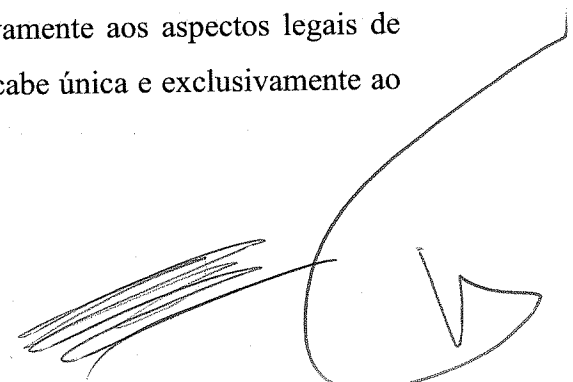
Que as placas de identificação dos logradouros públicos, devem seguir a padronização do que é exigido pelas regras da Secretaria responsável do Município **(art. 3)**

E finalmente, que cabe a autoridade competente, se achar necessário, editar Decreto para regulamentação da Lei **(art.4)**.

Numa análise perfunctória do anteprojeto, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de **ADMISSIBILIDADE**, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.


CONCLUSÃO



Por tais razões, exara-se este **despacho favorável**, ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser submetido à análise jurídica e das '*Comissões Temáticas*' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos